



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL**

PORTARIA TRT18ª EJ Nº ____/2021

Subdelega competência ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região para ordenar despesas referentes à Escola Judicial.

A DESEMBARGADORA DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, que determinou o registro das Escolas Judiciais como Unidades Gestoras Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 25, de 26 de março de 2013, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passou a funcionar como Unidade Gestora Responsável;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, § 1º, do supracitado instrumento normativo, o Diretor da Escola Judicial foi designado ordenador de despesas no que tange ao planejamento e a execução do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho na rubrica destinada ao custeio das ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de pessoal da Escola Judicial, diante da necessidade de garantir-se o estrito cumprimento das normas financeiras e administrativas aplicáveis às contratações e pagamentos decorrentes das atividades formativas por ela promovidas;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na parte final do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como no artigo 4º do Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT/2013, as unidades administrativas dos Tribunais deverão prestar o suporte técnico operacional às respectivas Escolas, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno;

CONSIDERANDO que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO que a delegação da competência para ordenar despesas é prática comum nos Tribunais, conforme consta do Regulamento Geral desta Corte em seu artigo 21, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor-Geral para atuar como Ordenador de Despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados, à conta do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de reconsideração à autoridade subdelegada. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A Subdelegação de competência constante desta Portaria vigorará até o dia 04 de fevereiro de 2023 sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho .

Goiânia, 05 de fevereiro de 2021.

IARA TEIXEIRA RIOS
Diretora da Escola Judicial
TRT 18ª Região

Goiânia, 5 de fevereiro de 2021.
[assinado eletronicamente]

IARA TEIXEIRA RIOS
DESEMBARGADOR DO TRABALHO